



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM N° 730 DE 2 DE JUNHO DE 2014

A Subscreve, Legislativo  
PL seu Trâmite, 2014  
3.º d. 2014  
Presidente

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber a doação de uma área de terra urbana de propriedade do Município de Porto Walter.”**

A presente proposta visa autoriza o Poder Executivo Estadual a receber a doação de uma área de terra urbana de propriedade do Município de Porto Walter para construção de uma Fábrica de Gelo em Escamas, com capacidade para 2 toneladas/dia e uma Câmara Frigorífica, com capacidade para armazenar 4 toneladas, destinadas ao fornecimento de gelo aos Pescadores Artesanais de Porto Walter, que será construída com recursos do Governo Federal – Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA.

A contratação da empresa responsável pela construção da fabrica será precedida de processo licitatório, que deverá ser acompanhada pela Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF e por Engenheiro Civil designado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP.

Com essas considerações, esperamos ter prestado os esclarecimentos que se fazem necessários para melhor compreensão dos termos da lei que ora temos a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência.

Nesse sentido, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

Recebido em  
31/07/2014  
Evelena da Costa Cardoso  
Subsecretaria de Atividades  
Legislativas



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI N° 14 DE DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber a doação de uma área de terra urbana de propriedade do Município de Porto Walter.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a receber em doação, do Município de Porto Walter, o imóvel urbano localizado na Rua Mamed Cameli, lote 15, quarteirão nº 19 A, com área de 450,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da matrícula nº 6.661, nos termos da Lei n. 186, de 23 de abril de 2013.

**Art. 2º** Na área em referência fica o Poder Executivo Estadual autorizado a construir uma fábrica de gelo em escamas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da construção correrão por conta de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Pesca e Agricultura – MPA.

**Art. 4º** Será precedida de processo licitatório a contratação de empresa para construção da fábrica mencionada no art. 2º desta Lei, que deverá ser acompanhada pela Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF e por Engenheiro Civil designado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 2 de junho de 2014, 126º da República, 112º Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre